

# Comunicado Extraordinário

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional comunica o crédito, até às 18 horas do dia 27/10/2017, dos valores dos Fundos de Participação (FPM/FPE/IPI-Exp) e demais Fundos Constitucionais (FNO/FNE/FCO), decorrentes da classificação por estimativa das receitas de IR e IPI, prevista na Portaria MF nº 232, de 20 de maio de 2009.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2017**, creditado em 29/09/2017, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$ 382.502.656,23	0,2000
Fundo de Participação dos Estados - FPE	R\$ 365.502.538,18	Vide página 2
IPI-Exportação	R\$ 40.179.569,07	0,7797

Obs.: Valores já descontados da parcela referente ao FUNDEB (20%).

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 95.625.664,06	R\$ 91.375.634,55	R\$ 10.044.892,27	R\$ 197.046.190,87

Demonstrativo da Arrecadação	IR Estimado	IPI Estimado	Total IR e IPI
<b>Simples Federal</b>	R\$ 800.263	R\$ 200.513	R\$ 1.000.776
<b>Parcelamento de Arrematação</b>	R\$ 7.938.771	R\$ 1.004.699	R\$ 8.943.470
<b>Parcelamento Timemania</b>	R\$ 415.673	R\$ 129.036	R\$ 544.709
<b>Parcelamento para Ingresso no Simples</b>	R\$ 765.175	R\$ 237.531	R\$ 1.002.706
<b>Parcelamento FIES</b>	R\$ 62.061	R\$ 19.266	R\$ 81.327
<b>Parcelamento MP 470</b>	R\$ -1.906.050	R\$ -591.690	R\$ -2.497.740
<b>Reabertura Parcelamento Lei 11.941/09</b>	R\$ 100.777.685	R\$ 31.284.150	R\$ 132.061.835
<b>Parcelamento Lei 12.996/14</b>	R\$ 203.600.579	R\$ 63.203.188	R\$ 266.803.767
<b>Parcelamento PROFUT</b>	R\$ 4.391.762	R\$ 1.363.323	R\$ 5.755.085
<b>PRT / PERT</b>	R\$ 1.305.924.224	R\$ 405.394.597	R\$ 1.711.318.821
<b>TOTAL</b>	<b>1.622.770.143,44</b>	<b>502.244.613,44</b>	<b>2.125.014.756,88</b>

**Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Telefones: (61) 3412-1588, (61) 3412-1596, (61) 3412-3051, (61) 3412-1519

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do PIB do ano anterior ao da distribuição. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE - Ordinário	FPE – Classificação por estimativa	FPE a ser distribuído no 3º decêndio de out/17
R\$ 1.979.638.730,58	R\$ 365.502.538,18	R\$ 2.345.141.268,76

FPE distribuído no 3º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.530.662.842,76	1,0038	1,1123	R\$ 1.708.940.866,05

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2014, divulgado pelo IBGE em nov/16, em relação ao PIB de 2013.

2) 2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/17

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
72,87%	27,13%



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º da LC 143/13	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 9.111.743	3,8200	R\$ 3.787.760	R\$ 12.899.503
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 11.080.317	4,9018	R\$ 4.860.361	R\$ 15.940.678
Amapá	AP	3,4120	R\$ 9.087.772	3,3487	R\$ 3.320.391	R\$ 12.408.163
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 7.432.157	4,3852	R\$ 4.348.170	R\$ 11.780.327
Bahia	BA	9,3962	R\$ 25.026.532	8,4266	R\$ 8.355.371	R\$ 33.381.903
Ceará	CE	7,3369	R\$ 19.541.640	6,5923	R\$ 6.536.573	R\$ 26.078.213
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 1.838.329	0,6583	R\$ 652.742	R\$ 2.491.071
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 3.995.210	2,3240	R\$ 2.304.355	R\$ 6.299.565
Goiás	GO	2,8431	R\$ 7.572.522	2,9741	R\$ 2.949.007	R\$ 10.521.529
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 19.225.486	6,9004	R\$ 6.842.141	R\$ 26.067.627
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 6.147.031	2,2692	R\$ 2.250.057	R\$ 8.397.088
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 3.547.747	2,1546	R\$ 2.136.431	R\$ 5.684.178
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 11.864.443	4,3861	R\$ 4.349.012	R\$ 16.213.455
Pará	PA	6,1120	R\$ 16.279.151	6,3602	R\$ 6.306.451	R\$ 22.585.602
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 12.755.109	4,3202	R\$ 4.283.664	R\$ 17.038.773
Paraná	PR	2,8832	R\$ 7.679.327	2,7185	R\$ 2.695.565	R\$ 10.374.892
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 18.378.501	6,0230	R\$ 5.972.099	R\$ 24.350.600
Piauí	PI	4,3214	R\$ 11.509.935	4,2026	R\$ 4.167.100	R\$ 15.677.035
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 4.068.988	2,8520	R\$ 2.827.872	R\$ 6.896.860
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 11.127.727	3,8761	R\$ 3.843.333	R\$ 14.971.060
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 6.271.948	1,2254	R\$ 1.215.077	R\$ 7.487.025
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 7.499.276	3,4751	R\$ 3.445.777	R\$ 10.945.053
Roraima	RR	2,4807	R\$ 6.607.279	2,2922	R\$ 2.272.823	R\$ 8.880.102
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 3.408.713	1,2291	R\$ 1.218.679	R\$ 4.627.392
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 2.663.473	1,0463	R\$ 1.037.438	R\$ 3.700.911
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 11.067.532	3,7096	R\$ 3.678.211	R\$ 14.745.743
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 11.559.476	3,5285	R\$ 3.498.686	R\$ 15.058.162
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 266.347.376</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 99.155.161</b>	<b>R\$ 365.502.537</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.